



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE
"Unindo esforços, somando competências!"



GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N. 181/2019, DE 02 DE MAIO DE 2019.

PUBLICADO NO MURAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL

06 / 05 / 2019

João Cleiton B. Grechi
ASSINATURA

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
ASSESSORIA TÉCNICA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **JUCERLEI BONATTO**, brasileira, solteira, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1047478-1, emitido por SEJUS/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 770.870.891-53, para exercer o cargo de **ASSESSORIA TÉCNICA**, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo - SINSPU, deste Município.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em 02 de maio de 2019.

João Cleiton B. Grechi
JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

EXONERA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a servidora pública municipal a Sr. **REGIANI DA ROCHA BONTEMPO**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1614434-1, emitido por SSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 008.493.511-11, do cargo de **CHEFE DE SEÇÃO**, deste município, nomeada pela Portaria n. 200/2017, de 08 de junho de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 02 de Maio de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 181/2019, DE 02 DE MAIO DE 2019.**

PORTARIA N. 181/2019, DE 02 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ACESSORIA TÉCNICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **JUCERLEI BONATTO**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1047478-1, emitido por SEJUS/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 770.870.891-53, para exercer o cargo de **ASSESSORIA TÉCNICA**, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo - SINSPU, deste Município.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de maio de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 182/2019, DE 03 DE MAIO DE 2019.**

PORTARIA N. 182/2019, DE 03 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **REGIANI DA ROCHA BONTEMPO**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1614434-1, emitido por SSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 008.493.511-11, para exercer o cargo de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA**, deste município.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Maio de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Município

**ADMINISTRAÇÃO
ATO REVOGATÓRIO N. 001/2019**

ATO REVOGATÓRIO N. 001/2019

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

CONSIDERANDO o teor do Ato Autorizativo n. n.002/2018, de 18 de janeiro de 2018, que concede verba indenizatória, conforme estabelecido no Art. 1º, § 1º da Lei nº 749/2017, de 10 de outubro de 2017.

CONSIDERANDO que a Lei nº 749/2017, de 10 de outubro de 2017, que a instituiu foi revogada e substituída pela Lei Municipal nº 908/2019 de 29 de abril de 2019, que "Dispõe sobre a reorganização administrativa do município de Canabrava do Norte, redefine a estrutura administrativa e o quadro de cargos de provimento em comissão e confiança, e adota outras providências".

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a verba indenizatória, estabelecida na Lei nº 749/2017, anteriormente concedida, ao Sr. **MOISES PEREIRA DA SILVA**, nomeado pela Portaria 015/2018, de 18 de janeiro de 2018, para responder pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG, no Valor de R\$ 1.600,00, estabelecida pelo Ato Autorizativo n.002/2018, de 18 de janeiro de 2018, que concedeu ao referido Secretário Municipal.

Art. 2º. A revogação do presente Ato Autorizativo não exime o referido servidor de realizar a prestação de contas do benefício anteriormente concedido, consistente na apresentação de relatório, dispensáveis documentos fiscais, justificando as despesas, até o último dia útil de cada mês.

Art. 3º. A verba indenizatória concedida não incide qualquer imposto, bem como não será computada para efeitos dos limites remuneratório do cargo, nem servirá como base de cálculo para pessoal, sendo denominado recebimento pelos parcelamentos de receitas não tributária para efeito do imposto de renda.

Art. 4º. Este Ato Revogatório entra em Vigor na data de sua expedição, devendo ser encaminhada a Gerência de Administração, para providências e arquivamentos.

Registre-se,